



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 3518, DE 23 DE SETEMBRO 2019

Altera a Lei nº 3.476, de 24 de maio de 2019, que autoriza o Estado do Acre a conceder o uso oneroso de edificação pública localizada no Município de Rio Branco.

Data de Criação

23/09/2019

Data de Publicação

24/09/2019

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12641, de 24/09/2019

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Edificação e Obras

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 3476/Não publicada

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.518, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 3.476, de 24 de maio de 2019, que autoriza o Estado do Acre a conceder o uso oneroso de edificação pública localizada no Município de Rio Branco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE FAÇO SABER

que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, da Lei nº 3.476, de 24 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Estado do Acre autorizado a conceder o uso de edificação pública localizada na Avenida Brasil, Centro, desta Capital Rio Branco, compreendendo um prédio de alvenaria com 1.072,98m² de área construída, inserida na área de Matrícula nº 13.621, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco, conforme memorial descrito inserido nos autos do Processo Administrativo nº 2018.02.001950, da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha

Governador do Estado do Acre, em exercício

